## SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/SC

DATA	23/02/2021	нс	DRÁRIO	09h00min -		
				13h10min -	- 17h00min	
LOCAL	LOCAL Plataforma de Reuniões Virtuais do CAU/SC					
ASSESSORIA	Carmen Eugênia Alvarez Patrón Estefânia Hikari Ávila de Oliveira					
Verificação de Quórum						
Membros presentes				Horário chegada	Horário saída	
Eliane De Queiroz	Gomes Castro	Coordenador		09:00	17:00	
Silvana Maria Hall		Membro		09:00	17:00	
Camila Gonçalves	Abad	Membro		09:00	17:00	
Dalana De Matos \	/ianna	Membro		09:00	17:00	
Jose Alberto Geba	ra	Membro Sup	lente	09:00	17:00	
Melina Valença Marcondes - Analista Técnica - GERTEC Daniel Marques de Lucena  Ausências justificadas  Conselheiro Janete Sueli Krueger  Justificativa Motivos profissionais						
Conselheiro	Felipe Braibante Kaspary					
Justificativa	Motivos profissionais					
Ausências não ju	stificadas					
Conselheiro	Não houve					
Justificativa						
Leitura e aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária						
Encaminhamento	Aprovação e encaminhamento para publicação das Súmula da 1ª Reunião Ordinária.					
Comunicação						
Responsável						
Comunicado	Não houve					

ORDEM DO DIA		
1	Homologação de 13 solicitações de Registro de Pessoa Jurídica	
Fonte	GERTEC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Atentando para a competência da CEP-CAU/SC de propor, apreciar e deliberar sobre os requerimentos de registro de pessoas jurídicas. Considerando a Deliberação Nº 104/2019 – CEP-CAU/SC que aprova o procedimento de registro de pessoa jurídica e determina a homologação, por esta comissão, dos registros deferidos pela gerência técnica. A comissão deliberou por homologar 13 solicitações de Registro de Pessoa Jurídica. Conforme Deliberação Nº 08/2021 – CEP-CAU/SC.	
2	Homologação de 4 Solicitações de Baixa de Registro de Pessoa Jurídica	
Fonte	GERTEC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Considerando que foram atendidos os requisitos da Deliberação Nº 37/2019 – CEP-CAU/SC e da Resolução nº28 do CAU/BR para a baixa de registro de empresa junto ao CAU. A comissão deliberou por aprovar a homologação 4 solicitações de baixa de registro de pessoa jurídica. Conforme Deliberação Nº 09/2021 – CEP-CAU/SC.	
	Hemologoso de 2 Colicitações de Internumções de Donietro de	
3	Homologação de 3 Solicitações de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica	
Fonte	GERTEC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Considerando que foram cumpridos os requisitos da Resolução nº28 do CAU/BR e da Deliberação Nº 19/2019 – CEP-CAU/SC. A comissão deliberou por aprovar a homologação de 3 solicitações de interrupção de registro de pessoa jurídica. Conforme Deliberação Nº 10/2021 – CEP-CAU/SC.	
4	Homologação de 25 Solicitações de Interrupção de Registro Profissional	
Fonte	GERTEC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Considerando a Resolução nº 18 e a Resolução nº 167 do CAU/BR, que dispõem sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e considerando a Deliberação nº 36/2019 da CEP-CAU/SC, que aprovou o procedimento de interrupção de registro no CAU/SC. A comissão deliberou por aprovar a homologação de 25 solicitações de interrupção de registro profissional. Conforme Deliberação Nº 11/2021 – CEP-CAU/SC.	
5	Apreciação de assuntos relacionados à Atribuição Profissional - Responsabilidade Técnica por "serviços de rapel" para instalação de ar condicionado.	
Fonte	GERTEC	

Relator	CEP
Encaminhamento	Em atenção ao questionamento recebido no atendimento técnico do CAU/SC sobre a possibilidade de arquiteto e urbanista responsabilizar-se sobre "serviços de rapel" para instalação de ar condicionado. E considerando a legislação, normativos e resoluções pertinentes, a comissão deliberou por aprovar que a responsabilidade técnica por equipamento de proteção individual, o que inclui os "serviços de rapel" para instalação de ar condicionado ou, conforme norma regulamentadora nº06, "cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura", são de atribuição somente de arquitetos e urbanistas com título complementar em engenharia de segurança do trabalho. Conforme Deliberação Nº 12/2021 – CEP-CAU/SC.
C	Anysaisa a accueto valorione das à massas invidias
6	Apreciação de assuntos relacionados à pessoa jurídica
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	O Item será tratado na próxima reunião, visto que ainda é necessário sanar algumas dúvidas antes de trazer para discussão.
7	Anyonica de accumtos valoriens dos a comus técnico a custra a
:	Apreciação de assuntos relacionados a acervo técnico e outros
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	Acerca da solicitação de RRT Extemporâneo nº 10265493 com a atividade técnica de "3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO" envolvendo o serviço de pavimentação asfáltica de via urbana; a comissão deliberou por acompanhar o relatório e voto da Conselheira Camila Gonçalves Abad e aprovar que o RRT Extemporâneo nº 10265493 possa ser anotada a atividade de fiscalização de obra, mesmo envolvendo pavimentação asfáltica e drenagem de via urbana, desde que seja informado no campo "descrição" do RRT os dados do responsável técnico pela pavimentação, informando o nome, número do registro no respectivo conselho e número da anotação de responsabilidade técnica referente ao serviço. Conforme Deliberação Nº 13/2021 – CEP-CAU/SC.  Quanto a Certidão de Acervo Técnico com atestado nº CAT-A 62062 (protocolo 1196412/2020), o conselheiro relator José Alberto Gebara, apresentou o relatório inconclusivo, para ciência dos demais conselheiros, visto que foi solicitada nova diligência junto à Gertec para completar o entendimento do caso.  Ainda nesta pauta a Analista Técnica Melina compartilhou com os conselheiros os resultados de um levantamento sobre o uso, por outros estados, do RRT Provisório. Também apresentou uma ferramenta que vem sendo desenvolvida por Wilson Molin, Coordenador de Tecnologia e Sistemas da Informação do CAU/SC, como alternativa para emitir RRT em casos de indisponibilidade do SICCAU.

	"Projeto" e "Atividades Especiais", a comissão deliberou por aprovar o entendimento de que se houver a associação dos referidos grupos, do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21 do CAU/BR, no mesmo Registro de Responsabilidade Técnica, devem ser aplicadas as condições de tempestividade menos restritivas, quando não automáticas pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU; também deliberou que seja compartilhada a presente interpretação com a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, solicitando a consolidação de um entendimento nacional da questão. Conforme Deliberação Nº 14/2021 – CEP-CAU/SC.	
8	Apreciação de assuntos relacionados a alteração de registro de PF	
Fonte	GERTEC	
Relator	CEP	
	Item retirado de pauta.	
9	Procedimentos e Plano de Fiscalização	
Fonte	GERFISC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Foi apresentado o Plano de Fiscalização do CAU/SC, aprovado na Deliberação Plenária 549 de outubro de 2020, tendo sido explanados os eixos das ações educativas, orientativas, corretivas e punitivas. Na oportunidade, a Gerente de Fiscalização enfatizou as estratégias e objetivos do plano, bem como a necessidade de transversalizar o mesmo com os projetos da comissão, visando atingir todos os objetivos e obter um maior alcance das ações do CAU/SC, conforme é previsto no documento. Os conselheiros questionaram sobre já termos a figura do auxiliar de fiscalização, conforme previsão no plano e na Res. 198 do CAU/BR, sendo que foi esclarecido que ainda não temos no quadro de funcionários; porém evidenciou-se a importância a viabilização da função junto a GERFISC para que o setor possua maior alcance e atinja os objetivos e metas previstas. Também foi apresentado o quadro de metas das ações corretivas e punitivas, de operação unicamente do setor de fiscalização, sendo que estão previstas 600 ações de rotina para o primeiro semestre, conforme planilha compartilhada.	
10	Processos de Fiscalização	
Fonte	GERFISC	
Relator	CEP	
Encaminhamento	Nesta pauta foram trazidos, para conhecimento e ciência da CEP, os protocolos de casos em que há indícios de descumprimento dos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Resolução 167 do CAU/BR que determinam: "()§ 2º O profissional com registro interrompido estará impedido de exercer atividades de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e de usar	

	1227477/2021; 1260748/2021 para apreciação e providências		
	cabíveis no âmbito da CED/SC. Conforme Deliberação Nº		
	15/2021 – CEP-CAU/SC.		
11	Consultas de outros setores		
Fonte			
Relator	CEP		
Encaminhamento	A Comissão de Exercício Profissional aprovou o envio, após análise, das manifestações elaboradas, relativas as solicitações encaminhadas pelos Protocolos nº 1217827/2020 e nº 1217591/2020. A primeira delas relativa a solicitação de esclarecimentos quanto ao que diferencia o analista de projetos (técnico) do arquiteto formulados no Oficio nº Ofício 2vara_jgs nº 0000618-45.2020.5.12.0046 -001 enviado pela 2ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul e a segunda relativa a solicitação de manifestação quanto às áreas comuns em condomínios edilícios, demanda oriunda da determinação exarada em decisão dos autos n. 0000070-56.2019.8.24.0600, enviada pela Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina.		
12	Planejamento de ações 2021 - Programação do Evento da Semana do Exercício Profissional		
Fonte	CEP		
Relator			
Encaminhamento	Tendo em vista o cronograma previsto no Termo de Referência do Projeto "Diagnóstico sobre os impactos da pandemia Covid-19 na atuação profissional dos Arquitetos e Urbanistas Catarinenses objetivando a realização da Semana do Exercício Profissional em Arquitetura e Urbanismo"; considerando ainda a Deliberação CEP/SC nº 129/2020 que alterou o calendário de execução do projeto e levando em conta a decisão de realizar o evento "SEMANA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM ARQUITETURA E URBANISMO' do dia 1 ao 5 de março de 2021; a comissão deliberou por aprovar a programação final da "SEMANA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM ARQUITETURA E URBANISMO', no período vespertino, conforme cronograma constante na Deliberação Nº 16/2021 – CEP-CAU/SC.		
	EXTRA PAUTA		
	LATINA FAUTA		
1	Resolução CGSIM nº64		
Fonte	1.0001agao Ooomi ii ot		
Relator	CEP		
Encaminhamento	Após análise da matéria encaminhada pelo Oficio Circular 008-2021 — CAU-BR, a CEP/SC manifesta apoio ao entendimento elaborado pelo CAU/BR, o CAU/RJ e a CPUA/SC, especialmente no que tange na suspensão da implementação da medida e a abertura de um debate transparente com a sociedade, em especial com os conselhos profissionais que por lei devem zelar pelo ambiente construído do país. Sendo que a temática é muito complexa e importante, foi manifestada a sugestão para dispor de mais tempo para realizar um estudo mais aprofundado do assunto. Assim sendo, a Comissão se dispôs a realizar		

uma reunião extraordinária, no intuito de poder contribuir nos aspectos que se referem ao exercício da profissão, que seria solicitada à Presidência via e-mail, já que não foi definida a data e hora na ocasião.

Esta Súmula foi aprovada na <sup>3ª</sup> Reunião <mark>Ordinária</mark> da <mark>CEP-CAU/SC</mark> de <mark>22/03/2021</mark>, com os votos favoráveis dos Conselheiros Eliane De Queiroz Gomes Castro, Dalana De Matos Vianna, Jose Alberto Gebara XXXXXXX.

Estefânia H. Ávila de Oliveira Assistente Administrativa Secretária da CEP-CAU/SC

Ostifânia Oliveira

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Larissa Milioli
Assessor Especial da Presidência do CAU/SC